ou de constituir motivo de preferência legal, os quais, todavia só serão tidos em conta pelo Júri se devidamente comprovados.

f) Enumeração dos documentos exigidos no presente aviso, apresentados com o requerimento.

9.1 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) Documento comprovativo das habilitações literárias;
b) *Curriculum vitae*, detalhado, datado e assinado, com indicação das tarefas desenvolvidas pelo candidato ao longo da sua actividade profissional;
c) Fotocópia do Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte Fiscal.

9.2 — Os requerimentos de admissão deverão ainda ser acompanhados da documentação que comprove os requisitos gerais exigidos no n.º 7 deste aviso, podendo ser substituídos no respectivo requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a cada um dos requisitos.

9.3 — A falta de documentos que devem acompanhar o requerimento de admissão a concurso sem razão justificativa é motivo de exclusão, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9.4 — O disposto no número anterior não impede que o Júri exija aos candidatos em caso de dúvida sobre a respectiva situação, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

11 — Métodos de selecção — nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

a) Avaliação curricular;
b) Prova prática de conhecimentos;
c) Entrevista profissional de selecção.

11.1 — A classificação final é expressa de 0 a 20 valores, na qual será utilizado, para além dos valores inteiros, um limite máximo de três dígitos decimais, sem arredondamento, resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{AC + PPC + EPS}{3}$$

em que:

CF= Classificação final;
AC= Avaliação curricular;
PPC= Prova prática de conhecimentos;
EPS= Entrevista profissional de selecção

12 — A avaliação curricular em cujo âmbito serão considerados e ponderados os factores a seguir enumerados pela formula seguinte:

$$AC = \frac{HL + EP + FP}{3}$$

sendo:

AC = Avaliação curricular;
HL = Habilitações literárias;
EP = experiência profissional; traduzida no tempo de exercício efectivo de funções na área de actividade para que o concurso foi aberto;
FP = formação profissional; complementar relacionada com a área do lugar posto a concurso.
em que *HL, EP* e *FP* constituem factores de avaliação, valorizados do seguinte modo:

12.1 — Valorização das habilitações literárias:

Exigidas para a carreira — 15 valores;
Habilitações de grau superior às exigidas — 20 pontos;

13 — A prova prática de conhecimentos, que visa avaliar as capacidades e aptidões dos candidatos face ao perfil de exigências da função, e consiste na execução de uma inversão de marcha num arruamento e efectuar manobra de marcha atrás numa curva.

13.1 — A classificação da prova prática de conhecimentos terá por base a apreciação e ponderação dos seguintes critérios:

a) Rapidez de execução da tarefa proposta;
b) Utilização das técnicas correctas na execução da tarefa.

A classificação desta prova será traduzida de acordo com a seguinte fórmula:

$$PPC = \frac{RE + T}{2}$$

em que:

PPC = prova prática de conhecimentos;
RE = rapidez de execução;
T = técnicas utilizadas.

14 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

A classificação será graduada de 0 a 20 valores, na qual será utilizado, para além dos valores inteiros, um limite máximo de três dígitos decimais, sem arredondamentos. A sua classificação será obtida por aplicação da fórmula:

$$EPS = \frac{A + B + C + D}{4}$$

em que:

EPS = Entrevista profissional de selecção;
A = Capacidade de comunicação e expressão oral;
B = Sentido crítico e de responsabilidade;
C = Motivação profissional;
D = Interesse e conhecimentos profissionais.

15 — O Júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente do Júri: Paulo Jorge Cunha Catarino Silva, Eng.º Técnico Civil de 1.ª Classe;

Vogais Efectivos: Manços Carlos Matos Serrano, Encarregado de Parque de Máquinas e Viaturas e Jacinta Isabel Coutinho Pedras Carvalho, assistente administrativo especialista;

Vogais suplentes: António Maria Paulino Broa, Motorista de Pesados, e Elisabete Susana Arvana Corda Bento, Assistente Administrativo.

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente de Júri nas suas faltas e impedimentos.

21 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Alberto Fateixa.*

2611068140

CÂMARA MUNICIPAL DE ÉVORA

Aviso n.º 23862/2007

Constituição de gabinete de apoio pessoal

Para os devidos efeitos, torna-se público que, no uso da faculdade prevista na alínea *b*) do n.º 2 do artigo. 73 e do n.º. 3 do artigo 74.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi nomeado, através do meu despacho datado de 29 de Outubro de 2007, o Sr. Natanael José Carvalho da Vinha, para exercer funções de Secretário do Gabinete de Apoio Pessoal, do Sr. Vereador Manuel Francisco Grilo Melgão, com efeitos a 1 de Novembro de 2007.

19 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Ernesto d'Oliveira.*

2611068565

CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO

Aviso n.º 23863/2007

Em cumprimento do disposto no Artigo 34.º, alínea *b*), do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, faz-se público que, por meu despacho de 14 de Novembro de 2007, se procedeu à contratação a termo resolutivo certo, de Joel Tiago Ferreira Costa Osório, técnico de informática de Grau I — Nível I, nos termos do n.º 1, alínea *h*), do Artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, remunerado pelo Índice 290 (947,58 €), pelo período de um ano, com inicio de funções a 19 de Novembro de 2007.

(Isento de fiscalização previa do Tribunal de Contas, nos termos do disposto no artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1 da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto).

19 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *António Edmundo Freire Ribeiro.*

2611068286

CÂMARA MUNICIPAL DE FREIXO DE ESPADA À CINTA

Aviso n.º 23864/2007

Concurso interno geral de ingresso para provimento de um lugar de chefe de secção do quadro privativo do município de Freixo de Espada à Cinta

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 19 de Novembro de 2007, e usando da competência que me confere a alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Se-

tembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Fevereiro, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de ingresso para provimento de um lugar de Chefe de Secção do quadro de pessoal do Município de Freixo de Espada à Cinta.

O concurso é aberto nas seguintes condições:

1 — Prazo de validade — o concurso é válido para o provimento da vaga anunciada, cessando com o seu preenchimento.

2 — Legislação aplicável — Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, aplicada à Administração Local por força do Decreto-Lei n.º 238/99 de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 404-A/98 de 18 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 412 — A/98 de 30 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 353-A/89 de 16 de Outubro, e demais legislação aplicável.

3 — A este concurso poderão candidatar-se os candidatos que reúnam os seguintes requisitos:

a) Estar nas condições previstas no artigo 29 do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99 de 25 de Junho.

b) Preencher as condições previstas no artigo 5 do Decreto-Lei n.º 412-A/98 de 30 de Dezembro.

4 — Local de trabalho — Edifício dos Paços do Concelho de Freixo de Espada à Cinta.

5 — Remuneração e condições de trabalho — o vencimento mensal ilíquido é o correspondente ao escalão 1 índice 337 a que corresponde ao vencimento actual de 1.101,15 €, e as condições de trabalho as genericamente vigentes na Administração Local.

6 — Conteúdo funcional — O definido no Despacho n.º 1/90 da SEALOT, publicado no *Diário da República* 2.ª série de 27 de Janeiro de 1990.

7 — Formalização das candidaturas — Deverão ser formalizadas em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Freixo de Espada à Cinta, Av. Guerra Junqueiro, 5180-104 Freixo de Espada à Cinta, remetido pelo correio até ao termo do prazo fixado, sob registo com aviso de recepção, ou entregue pessoalmente na Secção de Pessoal na Câmara Municipal, devendo do mesmo constar obrigatoriamente os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, data de nascimento, filiação, naturalidade, nacionalidade, estado civil, morada completa, telefone, profissão, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, número de contribuinte fiscal e situação militar);

b) Declaração em alíneas separadas e sob compromisso de honra da situação precisa em que se encontra relativamente a cada uma das alíneas do n.º 2 do artigo 29 do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

c) Identificação completa do concurso a que se candidata mediante referência ao número e data do *Diário da República* onde foi publicado o aviso;

d) Habilitações literárias;

e) Habilitações profissionais (cursos de formação e outros).

8 — Documentos exigidos — o requerimento de admissão deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) Declaração emitida pelo respectivo serviço, comprovativa da categoria, natureza do vínculo, tempo de serviço efectivo na categoria, carreira e na Função Pública;

b) Certificado de habilitações literárias;

c) Curriculum vitae detalhado, actualizado e assinado;

d) Fotocópia do Bilhete de identidade e do cartão de contribuinte fiscal;

9 — Para além dos efeitos de exclusão ou de não provimento, a apresentação ou entrega de documento falso implica a participação à autoridade competente para procedimento disciplinar e penal, conforme os casos.

10 — Os métodos de selecção — Os candidatos serão seleccionados mediante a aplicação dos seguintes métodos:

a) Prova escrita de conhecimentos;

b) Avaliação curricular;

c) Antiguidade na Categoria, na Carreira e na Função Pública.

11 — A Prova escrita de conhecimentos, através da qual se avaliará os conhecimentos dos candidatos, exigíveis e adequados ao exercício das funções, e incidirá sobre os seguintes temas:

Regime das Férias, Faltas e Licenças Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de Março, com alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99 de 11 de Agosto e Decreto-Lei n.º 157/2001 de 11 de Maio; Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local (Decreto-Lei n.º 24/84 de 16 de Janeiro);

Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de Janeiro);

Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais — Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelos seguintes diplomas: Lei n.º 162/99, de 14 de Setembro, e Decretos-Leis n.º 315/2000, de 2 de Dezembro, e 84-A/2002, de 5 de Abril.

Duração da prova — 2 horas.

12 — A Avaliação curricular, visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, na área para que o concurso está aberto, com base na análise do respectivo curriculum profissional.

13 — A classificação final dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas em cada uma das operações de avaliação, traduzidas na seguinte fórmula:

$$CF = \frac{AC + PC}{2}$$

em que:

CF = Classificação Final;
AC = Avaliação Curricular;
PC = Prova de conhecimentos;

14 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva formula classificativa, constam das actas das reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

15 — As listas de candidatos admitidos e excluídos bem como a lista de classificação final serão publicitadas nos termos dos artigos 34 e 40 do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de

16 — Os candidatos admitidos serão notificados do dia da prova de conhecimentos nos termos do artigo 35 do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

17 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. Pedro Miguel de Sá Mora, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Freixo de Espada à Cinta, que será substituído nas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo;

Vogais Efectivos: Fernando Augusto Xambre Pires, Chefe de Repartição do Município de Freixo de Espada à Cinta e Dr.ª Susana Maria Durana Valente, Técnica Superior Jurista.

Vogais suplentes: Eng. Ricardo José Madeira Sapage, Técnico Superior de Engenharia Florestal, e Ana Maria Bento Soares, Chefe de Secção do Município de Freixo de Espada à Cinta.

19 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Caldeira Santos.*

2611068529

CÂMARA MUNICIPAL DE GÓIS

Aviso n.º 23865/2007

Reclassificação profissional

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho do Presidente desta Câmara Municipal, datado de 15.11.2007, foi determinada a reclassificação profissional, nos termos do disposto no artigo6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, conjugado com o preceituado no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, aos seguintes funcionários:

Nome	Actual		Após reclassificação	
	Categoria/carreira	Índice	Categoria/carreira	Índice
José Pereira Manuel	Motorista de pesados	160	Condutor máquinas pesadas e veículos especiais	165
Sandra Maria Gonçalves Coelho	Engenheira técnica mecânica de 1ª classe	340	Técnico superior de 2ª classe	400

Os funcionários reclassificados deverão aceitar os respectivos lugares no prazo de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* (Isento de Visto do Tribunal de Contas).

15 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Girão Vitorino.*

2611068416